



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 19

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 068/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Adalia Martins Dias Machado	554/1
Adnilsa Madalena Silva	1640/2
Adriana de Moraes Barbosa Ascoli	1508/1
Adriana do Nascimento Arantes	1872/1
Adriana Lima dos Santos	1614/1
Alana Garcia Freitas Cogo	2934/1
Alenir Cândida Paulino	738/1
Alexandre Amin Kobayashi	1558/4
Alexandre Montanari	2630/1
Amanda Assis de Queiroz	2702/1
Amelia Sanches Bettiol	1013/1
Ana Luiza de Freitas	1307/1
Anadir Luciano Martins	2757/1
Andressa Sobrinho Nogara	2449/2
Antônio Joaquim Barbosa	1110/1
Antônio Reis de Souza	674/1
Arlene Rosa da Silva	548/1
Armando Machado de Souza	2593/2
Arnobis Garcia Tosta	2087/1
Benedita Maria Pimentel Porto	760/3
Bruna Stefania Nogueira Castro Moraes	1975/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 20

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 069/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Camila Priscila Fernandes de Freitas Gottardi	2286/1
Camila Yamashita Imbriani	1935/1
Carla Patricia Mariano dos Santos	1567/1
Carlos Roberto Lucenti Geremont	336/1
Celia de Souza Leal Moraes	1881/1
Celia Rita Paulino Moura	55/1
Celio Martins dos Santos	2017/1
Celio Rosa da Silva	227/1
Celso dos Reis Dutra	1870/3
Cleonice Jesus da Silva	2109/1
Cleunice Pereira Neto	321/1
Cristiano Garcia de Souza	2462/3
Cynthia Aparecida Tinerel	1716/1
Dalira Aparecida da Silva	773/1
Dalmi Aparecido Nunes de Souza	64/1
Daniella Thais Barbosa Queiroz	1949/1
Debora Pereira da Silva Dutra	279/1
Delcimar Rosa dos Santos Souza	39/1
Delvair Rosa da Silva	1564/1
Devania Aparecida Alves Romualdo Assis	275/1
Diego de Matos Viegas	1576/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VÁLDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 21

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 070/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

R E S O L V E:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Eder Luiz Souza Dias	2926/1
Eder Rodrigues Santos dos Reis Dutra	2513/1
Elaine Ferreira da Costa	1579/1
Elenice Batista da Silva Matos	2473/1
Eliana Correia Dias de Brito	111/4
Eliana Nunes Dias	27/1
Eliane Ferreira da Silva Dias	1894/1
Eliane Pereira de Andrade	238/1
Elis Regina Emilio Lemes	396/1
Elizangela Aparecida Ribeiro	1443/2
Enio José de Moura Maia	1622/2
Euclides Bene Noronha	2771/1
Evaniria Nunes Pereira	496/1
Fabiana Souza Cortes	1581/1
Fabres Garcia de Queiroz	657/1
Fabricio Macedo Ferreira	1976/1
Fatima Floriano Borges Gomides	1572/1
Fernando da Silva Borgen	2277/2
Flavio Garcia de Paula	2532/1
Francineide Simão dos Santos de Freitas	726/1
Francisco Machado Filho	1217/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 22

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 071/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula
Geovaine Batista de Queiroz	1302/1
Girsenil Rosa Correia	423/1
Gregório Otoni de Camargo	639/1
Greick Rossi Ferreira Arcanjo	2758/1
Helen Floriano Machado	2742/1
Helenice da Fonseca Salgaço Pulino	1222/3
Idalmelia Antônia de Oliveira	1046/1
Igor Ribeiro dos Santos	2316/3
Ilem Madalena Freitas de Lima Souza	1563/1
Ilza Dias de Assis	649/1
Irene Correa	2941/1
Ivete Aparecida de Castro Alves	795/1
Izabel Deuslan Rezende de Melo	2/1
Janaina Maria Coelho Dallazen	2932/1
Jenifer Katiuce Tinelli Ferreira	2705/1
José de Jesus Francisco Lima	236/1
José Gilberto de Almeida	42/1
Juliane de Castro Oliveira	1452/1
June Cesar Rosa	2910/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 23

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 072/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...


RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Karina Batista Rodrigues	2287/1
Kellen Kessia Cassiano Queiroz	2781/1
Keric Alves Queiroz	654/1
Kezzer Fernandes Rodrigues	1002/1
Larissa Assis Formiga Fernandes	2110/1
Laudimar Rogerio de Faria	1915/1
Laudirene Souza Santos	510/1
Layannie Laura Barbosa Nunes Marques	1420/1
Leandro da Silva Valentim	2741/1
Leda Silvia Fernandes Barbosa	1992/4
Leila Leonel Nunes	1932/1
Leni Silene Barbosa de Souza	326/1
Leonardo Montanari	2927/1
Liene Leonel de Freitas Carrilho	1363/1
Liliane de Sa Rezende	1512/2
Liliane Rodrigues Neto	2718/1
Lino Paulino de Castro Filho	2163/2
Luana Rigonato Inezzi	1854/1
Lubia Alves Rodrigues	2056/1
Lubiene Alves de Souza	768/1
Lucelia Aparecida Barbosa Menezes	273/1
Lucia Tereza Ribeiro Santos	2571/1
Luciano da Silva Santos	1566/2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 24

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 073/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

R E S O L V E:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Lucilene Barbosa dos Santos	1439/1
Lucimar Tiago do Nascimento Silva	1891/1
Luciney Correa da Silva	1035/2
Luiza Beth Ferrazi Batista Dias	390/2
Luzia Rosalina de Assis	640/1
Luzia Tenório Dornelo	1654/1
Maisa Leal Reis Pinho	573/1
Manoel Batista Dias	672/1
Mara Lucia Regonato Colangelo	671/1
Mara Nilza da Silva Adriano	247/1
Mara Silva Leonel	1034/1
Marcia da Silva Oliveira Prado	1955/1
Marcia Regina Casarin Gremonte	661/1
Marcia Seifert Rigonato Batista	1615/1
Maria Aparecida da Silva	57/1
Maria Aparecida Ferreira de Matos	1018/1
Maria Aparecida Pereira	2082/1
Maria Aparecida Rodrigues Barbosa	619/1
Maria Aparecida Vilela de Moraes	643/1
Maria de Fatima Barbosa Leonel	1871/1
Maria Joana Nunes Dias	2107/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 25

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 074/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Maria Jose de Souza	1545/1
Maria Lucia Martins de Ataíde Mariano	1438/1
Maria Rosalina Ferreira	772/1
Marina Fontanelli da Silveira Ovidio	1510/5
Marlene Aparecida de Queiroz Nezio	8/2
Mateus Henrique Silva Lima	2145/2
Mateus Maia Silveira	1848/1
Matheus Queiroz Souza	2661/1
Mauricelia de Lima	2606/1
Mayra Cristina Amaral Machado Silva	1569/1
Michelle Batista Paes	1953/1
Milene Barbosa Carvalho	576/1
Mirenice Bernardes do Carmo	1618/1
Mirian Ferreira da Silva	2644/1
Monique de Freitas Nolasco	1896/1
Naiara Maia Morais	1951/1
Nalda Prado Rodrigues	1873/1
Nara Cristina Donaire dos Santos	1964/2
Natalia Amorim de Castro	2118/4
Natalia Barbosa Carvalho	2232/2
Neiva Aparecida Dias	31/1
Nestor Paulo Dias	2668/1
Nilda Goncalves de Jesus	229/1
Nilza Aparecida Ferreira	2101/1
Noe Adão de Moura	45/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afiação, no local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 26

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 075/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Odair José Ramos Severiano	2564/1
Pablo Henrique Rodrigues Dias	2810/1
Pablo Werneck Moraes	2522/1
Pamila Martins Barbosa	2116/1
Paulo Cezar Pereira do Amaral	259/1
Rafaela Andrade Bacurau	2153/4
Raiane Nunes dos Santos	2551/1
Robson Silveira Fernandes Santos	2820/1
Rosemary da Silva Motta Oliveira	2285/1
Rosilda Pereira de Camargo Martins	299/1
Salma Ferreira Leal	580/1
Salma Ylliene Paulino Borges	1660/1
Sandra Andrade de Freitas Royer	2471/2
Sandra Cristina Henrique Leal	82/1
Sandra Dias	2738/1
Sandro Roberto Esquerdo	583/1
Sarah Rafaela de Moura Silva de Moares	1850/1
Sebastiana Aparecida Teixeira de Souza	1731/2
Sebastião Esquerdo Júnior	574/1
Sergio Ricardo de Pinho	282/1
Silma Maria de Oliveira Silva	379/1
Silvia de Paula Justino e Silva	115/1
Silvia Regina Rodrigues	1111/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 27

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 076/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

R E S O L V E:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Simone Aparecida Alves de Souza	26/1
Sintia Aparecida da Silva	528/1
Sirlene Rodrigues Borges	2853/1
Soeila Silva Freitas	1609/1
Sonia Cristina de Souza	1798/1
Taina Soares dos Santos	2628/1
Tamara da Silva Roveri	2638/1
Thais Absail Siqueira da Cruz	790/1
Thais Cristina de Freitas Alves	2501/1
Ubaldo Carvalho de Queiroz	2787/1
Vanessa Cristina Aparecida da Silva Pereira	1509/5
Veronice Magalhaes Rodrigues	1839/1
Viviane Altina de Freitas	263/1
Waldirene Aparecida Maia	1313/1
Welida Pereira Paulino da Costa	567/1
Wender Leonel da Paz	2933/1
Wesley Alves Reis	2662/1
Zelia Alves Rezende	2057/1
Zuleica Gonçalves	1804/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

077/23



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 28

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 077/23 de 27 de janeiro de 2023.

Determina a Procuradoria Municipal que designe procurador do quadro município para auxiliar o Instituto Municipal de Previdência Própria – PREVISCA na análise e emissão de parecer de atos legais por eles emitidos.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado a Procuradoria Geral do Município, que designe procurador municipal de seu quadro para que auxilie o Instituto Municipal de Previdência Própria – PREVISCA na análise e emissão de parecer de atos legais daquele Órgão pelo prazo de 2 (dois) meses.

Art. 2º - Fica convalidado todos os atos descritos no Art. 1º, realizados pela Procuradoria Geral do Município no auxílio do Instituto Municipal de Previdência Própria – PREVISCA, desde 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 29



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 078/2023, de 27 de janeiro de 2023.

"Altera o Art. 1º, da Portaria nº 1.197/2022, de 13 de dezembro de 2022, que Designa os servidores públicos municipal, abaixo descritos, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo".

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se o Art. 1º da Portaria nº 1.197/2022, de 13 de dezembro de 2022, passando a vigorar a redação alterada a seguir:

"Art. 1º Designar os servidores ALEX MIGUEL SANTOS, JOSÉ VANCLAVE DE SOUZA, LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR, KERIC ALVES QUEIROZ, MARIO ANTONIO DE FREITAS E WANDERLEI TEODORO BARBOSA, como Fiscal Do Pregão Eletrônico Nº 042/2022 e Processo nº 375/2022, vinculados ao CONTRATO nº 207/2022, celebrado com as empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MUQUE, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS.

Dados Complementares:

Pregão Presencial Nº 042/2022

Processo nº 375/2022;

Contrato nº 207/2022;

Vigência de 01/12/2022 até 01/12/2023

Ordenador de despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e desde já acompanhada do aceite dos Fiscais designados no art.1º deste Portaria.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 30



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 079/2023, de 27 de janeiro de 2023.

"Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023, de 03 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KERIC ALVES QUEIROZ, como Fiscal Do Pregão Presencial Nº 078/2022, vinculados ao CONTRATO Nº 01/2022, celebrado com a empresa L. PAULINO FERREIRA-ME. O objeto do presente CONTRATO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA) E DEMAIS DESPESAS, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 31

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 079/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Dados Complementares:

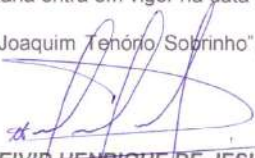
Pregão presencial Nº 078/2022
CONTRATO Nº 001/2023
Vigência de 18/01/2023 até 18/01/2024
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
Secretária Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 32

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 080/2023, de 27 de janeiro de 2023.

"Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023, de 03 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE FERNANDO DA SILVA, como Fiscal Do Pregão Presencial Nº 089/2022, vinculados ao CONTRATO Nº 02/2023, celebrado com a empresa VS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. O objeto do presente CONTRATO é a serviços contínuos de engenharia elétrica, no âmbito da administração pública municipal de Cassilândia-MS, sob a demanda da secretaria municipal de obras, urbanismo e habitação.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 33

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

080/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Dados Complementares:

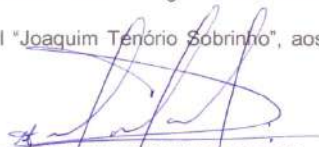
Pregão presencial Nº 089/2022
CONTRATO Nº 002/2023
Vigência de 19/01/2023 até 19/01/2024
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
Secretária Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 30

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

079/2023, de 27 de janeiro de 2023.

"Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023, de 03 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KERIC ALVES QUEIROZ, como Fiscal Do Pregão Presencial Nº 078/2022, vinculados ao CONTRATO Nº 01/2022, celebrado com a empresa L. PAULINO FERREIRA-ME. O objeto do presente CONTRATO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA) E DEMAIS DESPESAS, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 31

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 079/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Dados Complementares:


Pregão presencial Nº 078/2022
CONTRATO Nº 001/2023
Vigência de 18/01/2023 até 18/01/2024
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
Secretária Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 32

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 080/2023, de 27 de janeiro de 2023.

"Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo".

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023, de 03 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE FERNANDO DA SILVA, como Fiscal Do Pregão Presencial Nº 089/2022, vinculados ao CONTRATO Nº 02/2023, celebrado com a empresa VS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. O objeto do presente CONTRATO é a serviços contínuos de engenharia elétrica, no âmbito da administração pública municipal de Cassilândia-MS, sob a demanda da secretaria municipal de obras, urbanismo e habitação.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 33

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

080/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Dados Complementares:

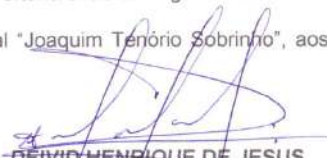
Pregão presencial Nº 089/2022
CONTRATO Nº 002/2023
Vigência de 19/01/2023 até 19/01/2024
Ordenador de Despesas – VALDECY PEREIRA DA COSTA

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
Secretária Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 068/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Adalia Martins Dias Machado	554/1
Adnilsa Madalena Silva	1640/2
Adriana de Moraes Barbosa Ascoli	1508/1
Adriana do Nascimento Arantes	1872/1
Adriana Lima dos Santos	1614/1
Alana Garcia Freitas Cogo	2934/1
Alenir Candida Paulino	738/1
Alexandre Amin Kobayashi	1558/4
Alexandre Montanari	2630/1
Amanda Assis de Queiroz	2702/1
Amelia Sanches Bettiol	1013/1
Ana Luiza de Freitas	1307/1
Anadir Luciano Martins	2757/1
Andressa Sobrinho Nogara	2449/2
Antônio Joaquim Barbosa	1110/1
Antônio Reis de Souza	674/1
Arlene Rosa da Silva	548/1
Armando Machado de Souza	2593/2
Arnobis Garcia Tosta	2087/1
Benedita Maria Pimentel Porto	760/3
Bruna Stefania Nogueira Castro Moraes	1975/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 20

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 069/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula
Camila Priscila Fernandes de Freitas Gottardi	2286/1
Camila Yamashita Imbriani	1935/1
Carla Patricia Mariano dos Santos	1567/1
Carlos Roberto Lucenti Geremont	336/1
Celia de Souza Leal Moraes	1881/1
Celia Rita Paulino Moura	55/1
Celio Martins dos Santos	2017/1
Celio Rosa da Silva	227/1
Celso dos Reis Dutra	1870/3
Cleonice Jesus da Silva	2109/1
Cleunice Pereira Neto	321/1
Cristiano Garcia de Souza	2462/3
Cynthia Aparecida Tinerel	1716/1
Dalira Aparecida da Silva	773/1
Dalmi Aparecido Nunes de Souza	64/1
Daniella Thais Barbosa Queiroz	1949/1
Debora Pereira da Silva Dutra	279/1
Delcimar Rosa dos Santos Souza	39/1
Delvair Rosa da Silva	1564/1
Devania Aparecida Alves Romualdo Assis	275/1
Diego de Matos Viegas	1576/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VÁLDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 21

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 070/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

R E S O L V E:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Eder Luiz Souza Dias	2926/1
Eder Rodrigues Santos dos Reis Dutra	2513/1
Elaine Ferreira da Costa	1579/1
Elenice Batista da Silva Matos	2473/1
Eliana Correia Dias de Brito	111/4
Eliana Nunes Dias	27/1
Eliane Ferreira da Silva Dias	1894/1
Eliane Pereira de Andrade	238/1
Elis Regina Emilio Lemes	396/1
Elizangela Aparecida Ribeiro	1443/2
Enio José de Moura Maia	1622/2
Euclides Bene Noronha	2771/1
Evaniria Nunes Pereira	496/1
Fabiana Souza Cortes	1581/1
Fabres Garcia de Queiroz	657/1
Fabricio Macedo Ferreira	1976/1
Fatima Floriano Borges Gomides	1572/1
Fernando da Silva Borgen	2277/2
Flavio Garcia de Paula	2532/1
Francineide Simão dos Santos de Freitas	726/1
Francisco Machado Filho	1217/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 22

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 071/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Geovaine Batista de Queiroz	1302/1
Girsenil Rosa Correia	423/1
Gregório Otoni de Camargo	639/1
Greick Rossi Ferreira Arcanjo	2758/1
Helen Floriano Machado	2742/1
Helenice da Fonseca Salgaço Pulino	1222/3
Idalmelia Antônia de Oliveira	1046/1
Igor Ribeiro dos Santos	2316/3
Ilem Madalena Freitas de Lima Souza	1563/1
Ilza Dias de Assis	649/1
Irene Correa	2941/1
Ivete Aparecida de Castro Alves	795/1
Izabel Deuslan Rezende de Melo	2/1
Janaina Maria Coelho Dallazen	2932/1
Jenifer Katiuce Tinelli Ferreira	2705/1
José de Jesus Francisco Lima	236/1
José Gilberto de Almeida	42/1
Juliane de Castro Oliveira	1452/1
June Cesar Rosa	2910/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 23

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 072/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Karina Batista Rodrigues	2287/1
Kellen Kessia Cassiano Queiroz	2781/1
Keric Alves Queiroz	654/1
Kezzer Fernandes Rodrigues	1002/1
Larissa Assis Formiga Fernandes	2110/1
Laudimar Rogerio de Faria	1915/1
Laudirene Souza Santos	510/1
Layannie Laura Barbosa Nunes Marques	1420/1
Leandro da Silva Valentim	2741/1
Leda Silvia Fernandes Barbosa	1992/4
Leila Leonel Nunes	1932/1
Leni Silene Barbosa de Souza	326/1
Leonardo Montanari	2927/1
Liene Leonel de Freitas Carrilho	1363/1
Liliane de Sa Rezende	1512/2
Liliane Rodrigues Neto	2718/1
Lino Paulino de Castro Filho	2163/2
Luana Rigonato Inezzi	1854/1
Lubia Alves Rodrigues	2056/1
Lubiene Alves de Souza	768/1
Lucelia Aparecida Barbosa Menezes	273/1
Lucia Tereza Ribeiro Santos	2571/1
Luciano da Silva Santos	1566/2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 25

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 074/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula
Maria Jose de Souza	1545/1
Maria Lucia Martins de Ataíde Mariano	1438/1
Maria Rosalina Ferreira	772/1
Marina Fontanelli da Silveira Ovidio	1510/5
Marlene Aparecida de Queiroz Nezio	8/2
Mateus Henrique Silva Lima	2145/2
Mateus Maia Silveira	1848/1
Matheus Queiroz Souza	2661/1
Mauricélia de Lima	2606/1
Mayra Cristina Amaral Machado Silva	1569/1
Michelle Batista Paes	1953/1
Milene Barbosa Carvalho	576/1
Mirenice Bernardes do Carmo	1618/1
Mirian Ferreira da Silva	2644/1
Monique de Freitas Nolasco	1896/1
Naiara Maia Morais	1951/1
Nalda Prado Rodrigues	1873/1
Nara Cristina Donaire dos Santos	1964/2
Natalia Amorim de Castro	2118/4
Natalia Barbosa Carvalho	2232/2
Neiva Aparecida Dias	31/1
Nestor Paulo Dias	2668/1
Nilda Gonçalves de Jesus	229/1
Nilza Aparecida Ferreira	2101/1
Noe Adão de Moura	45/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 27

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 076/23 de 26 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Acolhimento do Relatório Final da Comissão Municipal de Gratificações...

R E S O L V E:

Art. 1º - Reduzir a porcentagem das Gratificações em 15% aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula
Simone Aparecida Alves de Souza	26/1
Sintia Aparecida da Silva	528/1
Sirlene Rodrigues Borges	2853/1
Soeila Silva Freitas	1609/1
Sonia Cristina de Souza	1798/1
Taina Soares dos Santos	2628/1
Tamara da Silva Roveri	2638/1
Thais Absail Siqueira da Cruz	790/1
Thais Cristina de Freitas Alves	2501/1
Ubaldo Carvalho de Queiroz	2787/1
Vanessa Cristina Aparecida da Silva Pereira	1509/5
Veronice Magalhaes Rodrigues	1839/1
Viviane Altina de Freitas	263/1
Waldirene Aparecida Maia	1313/1
Welida Pereira Paulino da Costa	567/1
Wender Leonel da Paz	2933/1
Wesley Alves Reis	2662/1
Zelia Alves Rezende	2057/1
Zuleica Gonçalves	1804/1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

077/23



LIVRO Nº

269

Fls. Nº

28

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

077/23 de 27 de janeiro de 2023.

Determina a Procuradoria Municipal que designe procurador do quadro município para auxiliar o Instituto Municipal de Previdência Própria – PREVISCA na análise e emissão de parecer de atos legais por eles emitidos.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a Procuradoria Geral do Município, que designe procurador municipal de seu quadro para que auxilie o Instituto Municipal de Previdência Própria – PREVISCA na análise e emissão de parecer de atos legais daquele Órgão pelo prazo de 2 (dois) meses.

Art. 2º - Fica convalidado todos os atos descritos no Art. 1º, realizados pela Procuradoria Geral do Município no auxílio do Instituto Municipal de Previdência Própria – PREVISCA, desde 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 269

Fls. Nº 29



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 078/2023, de 27 de janeiro de 2023.

“Altera o Art. 1º, da Portaria nº 1.197/2022, de 13 de dezembro de 2022, que Designa os servidores públicos municipal, abaixo descritos, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo”.

DEIVID HENRIQUE DE JESUS, designado em caráter excepcional e temporário para responder como Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se o Art. 1º da Portaria nº 1.197/2022, de 13 de dezembro de 2022, passando a vigorar a redação alterada a seguir:

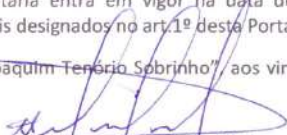
“Art. 1º Designar os servidores **ALEX MIGUEL SANTOS, JOSÉ VANCLAVE DE SOUZA, LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR, KERIC ALVES QUEIROZ, MARIO ANTONIO DE FREITAS E WANDERLEI TEODORO BARBOSA**, como Fiscal Do Pregão Eletrônico Nº 042/2022 e Processo nº 375/2022, vinculados ao CONTRATO nº 207/2022, celebrado com as empresas **S.H. INFORMÁTICA LTDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MUQUE, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS.**

Dados Complementares:

Pregão Presencial Nº 042/2022
Processo nº 375/2022;
Contrato nº 207/2022;
Vigência de 01/12/2022 até 01/12/2023
Ordenador de despesas – **VALDECY PEREIRA DA COSTA**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e desde já acompanhada do aceite dos Fiscais designados no art.1º desta Portaria.

Paço Municipal “Joãoquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.


DEIVID HENRIQUE DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML Nr.: 1

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

Nr.	GL - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (4)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (5)
		Jan/2022	Feb/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	447.029,65	4.109.186,73	4.186.083,30	4.590.498,01	4.923.855,95	4.421.258,08	4.780.287,72	4.994.462,88	5.393.754,47	5.338.141,42	6.077.278,86	8.818.304,02	52.116.162,83	52.215,16
2	Pessoal Ativo	17.038,20	3.813.089,57	3.509.939,50	3.723.828,37	4.996.861,30	3.538.056,30	3.999.670,34	4.382.413,38	4.473.794,33	4.352.812,66	4.440.860,42	7.679.333,38	51.823.870,64	32.285,16
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Devidas Adicionalmente	16.489,20	2.245.219,26	4.900.792,49	3.306.589,94	3.571.976,48	4.835.669,77	2.885.926,73	3.604.661,38	3.862.667,89	2.742.549,42	3.826.866,34	5.197.579,28	44.697.037,69	52.185,16
4	Obrigações Patronais	1.188,00	367.770,31	605.147,91	419.038,43	524.684,82	732.419,53	433.749,93	877.784,88	611.026,62	788.073,24	633.993,88	3.481.678,64	7.122.833,38	0,00
5	Pessoal Inativo e Resenhas	849.391,45	676.097,40	676.046,50	824.866,44	827.194,65	830.277,78	780.619,38	772.047,32	920.049,96	815.512,86	1.438.425,44	938.750,33	10.289.291,97	0,00
6	Aposentadorias, Resenhas e Reformas	877.826,64	617.318,67	600.962,17	749.626,31	748.397,03	758.263,32	709.684,82	688.230,81	841.467,14	746.914,29	1.481.348,69	760.194,46	9.379.721,33	0,00
7	Pensões	71.564,81	76.778,73	75.084,42	75.239,13	78.807,64	78.014,46	72.014,46	83.816,41	79.987,23	78.597,97	232.069,73	78.559,87	1.009.570,64	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de prestação de serviços de contratação de forma indireta (§ 3º do art. 15 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas com Pessoal não Exatidade Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO CONTRATADAS (2º e 3º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	207.766,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,11	209.022,84	0,00
11	Informações por Demissão e Inscrição à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recorrentes de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	207.766,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,11	209.022,84	0,00
14	Outros e Resenhas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - 1) - (II)	447.029,65	4.109.186,73	4.186.083,30	4.243.726,61	4.933.855,95	4.411.258,08	4.780.287,72	4.994.462,88	5.393.754,47	5.338.141,42	6.077.278,86	8.817.649,61	61.901.140,00	52.215,16

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	
		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	322.579.274,89	100,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	322.579.274,89	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II.5)	61.923.429,24	19,19
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III do art.20 da LRF) - 50% de RCL Ajustada (VII)	66.023.637,42	20,47
22	LIMITE FUNDACIONAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,35*IX)	62.727.216,00	19,44
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 19 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	55.730.786,56	17,28

TABELA 1.1 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte			
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a) - (g)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	54,00	35,67	- 18,33	- 1,11	51,79	0,00	- 54,00	54,00	45,74

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual	
		Limite Máximo (XII) (%) (LRF, art. 20 I)	Redutor Residual (XIII) (%)
25	Limite Máximo (XII) (%) (LRF, art. 20 I)	50,00	0,00
26	DTP em 2021 (XIII) (%)	19,19	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - XIII) (%)	30,81	0,00
28	Redutor a usar (XIV) = (XII - XIII) (%)	30,81	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Nr.	CS - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Instruções de preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o erro ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

NOTAS:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem aquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividades fim de instituições ou inerentes a categorias/funções subordinadas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesas 1 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

***2 A linha "Rocata Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa do pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o erro estiver acima do limite máximo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML Nr.: 2

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRP, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

Nr.	GL - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	783.800,26	734.862,34	662.828,28
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	783.800,26	734.862,34	662.828,28
4	Emprestimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reconstituição da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Emprestimos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Rescaldo e Resgate de Dívidas	783.800,26	734.862,34	662.828,28
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	19.266,72	19.266,72	19.266,72
14	De Outras Contribuições Sociais	763.813,53	714.879,83	642.842,53
15	De PIS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00
18	Previdências Posteriores a 05/05/2008 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	REQUISITOS (II)	72.562.627,21	77.425.250,24	73.289.437,15
21	Disponibilidade de Caixa*	72.562.627,21	77.425.250,24	73.289.437,15
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	72.237.472,56	76.929.880,28	72.214.729,29
23	(-) Restos a Pagar Processados	224.815,35	13.487,33	178.197,97
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.053.466,47	172.155,48
25	Demais Recursos Financeiros	0,00	190.049,96	196.045,96
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	-71.779.826,95	-76.694.437,90	-70.572.833,88
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.958.820,21	114.089.794,43	122.278.274,85
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.958.820,21	114.089.794,43	122.278.274,85
30	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (VII) =	0,74	0,66	0,57
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (VIII) =	-68,14	-67,32	-57,72
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	127.150.596,25	136.907.733,29	146.736.329,82
33	LIMITE DE ALERTA - 100% - (Insc. III do § 1º de art. 39 da LRF)	114.428.216,62	122.216.977,96	132.087.294,84

Nr.	GL - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
34	INQUÊRITOS ANTERIORES A 05/05/2008	0,00	0,00	0,00
35	INQUÊRITOS POSTERIORES A 05/05/2008 (Não incluídos na DC)*	0,00	0,00	0,00
36	RESCALDO ATUAL	64.477.864,77	64.477.864,77	64.477.864,77
37	RESCALDO ANTERIORES	4.247.245,02	0,00	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIAL e ARC	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE RPP	0,00	0,00	0,00
40	EMPENHAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite		Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte			
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 20% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-g)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h-j)	% DCL (l)
41	Trajetoira de retorno ao Limite de DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

Nota Explicativa
Nota Explicativa

Nota:
Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 586 do MDF-11ª Edição).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 3

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
 Relatório de Gestão Fiscal
 Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRP, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3 27/01/2023

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VI) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	105.958.830,21	114.069.794,41	122.275.274,85
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 3º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VIII) = (V) - (VII)	105.958.830,21	114.069.794,41	122.275.274,85
15	% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (9/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	23.316,942,65	25.095,754,77	26.900,560,47
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	20.979,648,38	22.569,779,29	24.210,924,42

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição	0,00
29	MEDIDAS CORRETIVAS		0,00

Nota Explicativa

NOTA EXPLICATIVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 4

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
 Relatório de Gestão Fiscal
 Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRP, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "C" - Anexo 4 27/01/2023

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre	Até o Semestre (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRP, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRP, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	122.175.274,83	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (S 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.175.274,83	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.964.043,98	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 89 da LRF) - %	17.687.639,38	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.559.269,24	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
 1 - Conforme Manual de Instrução de Fatos - MIF, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML Nr.: 5

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
 Relatório de Gestão Fiscal
 Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

27/01/2023

LRP, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

Nr.	GL - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras			Insuficiência Financeira Verificada no Conselho Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (g) = (e - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados (Não inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)	
			RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	71.716.725,25	129.823,65	386.122,44	459.769,04	54.281,61	0,00	70.616.829,65	602.199,54	61.028,02	69.924.625,94
2	Recursos Não Vinculados de Impostos	71.716.725,25	129.823,65	386.122,44	459.769,04	54.281,61	0,00	70.616.829,65	602.199,54	61.028,02	69.924.625,94
3	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	78.771.899,30	0,00	746.806,82	0,00	375.383,11	0,00	77.987.711,65	2.825.149,81	243.778,29	75.201.916,05
5	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saneamento	7.384.544,93	0,00	358.683,38	0,00	84.151,61	0,00	6.939.681,95	692.199,34	63.929,63	5.847.483,97
6	Transferências de FUNDOS	234.819,33	0,00	0,00	0,00	37.546,69	0,00	86.514,97	200.267,67	119.698,67	-119.772,70
7	Outros Recursos Vinculados à Educação	114.962,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.962,20	220,80	0,00	114.741,40
8	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.384.544,93	0,00	358.683,38	0,00	84.151,61	0,00	6.939.681,95	692.199,34	63.929,63	5.847.483,97
9	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.924.875,03	0,00	38.982,64	0,00	180.202,19	0,00	1.728.430,92	1.822.680,87	169,86	187.446,05
10	Recursos Vinculados à Assistência Social	259.173,23	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	259.173,23	41.446,23	2.342,00	224.927,04
11	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	61.579.994,47	0,00	0,00	0,00	60.581,22	0,00	61.529.322,25	0,00	0,00	61.529.322,25
12	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Recursos de Aterragem de Benefícios	42.677,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.677,19	0,00	0,00	42.677,19
16	Recursos Extrajornadísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Recursos Vinculados	905.788,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.788,09	651.781,20	3.711,80	254.336,19
18	TOTAL (III) = (I + II)	150.488.624,55	129.823,65	1.129.930,26	459.769,04	433.214,92	0,00	147.984.941,14	4.208.344,35	397.796,92	143.476.936,79

Nota Explicativa

- Nota:
1. Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 0

CASSILÂNDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
 Relatório de Gestão Fiscal
 Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6		27/01/2023	
Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre	
1	Receita Corrente Líquida	132.375.274,85	
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.375.274,85	
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.375.274,85	
Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	61.923.423,16	50,87
5	Limite Máximo (Inciso I, II e III, art. 30 da LRF) - 54%	66.928.648,42	24,00
6	Limite Imprudencial (parágrafo único, art. 23 da LRF) - 51,3%	62.727.216,09	21,30
7	Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 29 da LRF) - 44,1%	59.429.783,58	48,60
Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	-76.972.828,88	-27,72
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.730.329,82	120,00
Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.900.560,47	22,00
Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.564.042,90	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.599.269,24	7,00
Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	4.508.344,37	143.176.196,79
Nota Explicativa			
Nota Explicativa			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2103

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni

SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira

SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)

1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)

Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)

Peter Saimon Alvez Borges (PDT)